ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 083/2014 - TOMADA DE PREÇOS

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Preâmbulo

1.1 - A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação – Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, na Avenida Gov. Celso Ramos, 1614, Centro, até o dia **19/12/2014 às 08:00 horas**, e a abertura dos envelopes dos interessados ocorrerão em sessão pública, na mesma data às 08:10 horas, no Sala de Licitações, no mesmo endereço, pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 107/2014 de 28 de maio de 2014 e Comissão especial de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 168/2014, de 12 de novembro de 2014, em conformidade com o art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO e VALOR

2.1. **Aquisição de sistema de ensino que disponibilize material didático para as turmas de 5° anos (anos iniciais) e 6°, 7°, 8° e 9° anos (anos finais), incluindo: a) Fornecimento de Material Didático para as turmas de ensino fundamental (anos inicias e finais acima citadas; b) Portal de Educação Interativo, c) Capacitação Pedagógica para os Gestores e Professores das turmas acima citadas e d) Material que contribua para melhoria dos índices do IDEB, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Memorial Descritivo.**

2.2. Estima-se o valor global desta licitação em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e, ainda, que tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital.

3.2. A participação da licitante no edital significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste edital e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3. Não se admitirá a participação de empresas em consórcio no Presente Procedimento licitatório, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do seu objeto.
3.4. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Garuva.

3.5. Não poderão participar da Presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção Prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" , "2" e "3" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os envelopes A, B e C contendo respectivamente a documentação referente à HABILITAÇÃO, PROPOSTATÉCNICA e PROPOSTA DEPREÇO, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada envelope os seguintes dizeres:

4.2. ENVELOPE 1 – "HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE GARUVA - SC
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
TOMADA DE PREÇOS PMG Nº. 083/2014

4.3. ENVELOPE 2 – "PROPOSTA TECNICA"
MUNICÍPIO DE GARUVA - SC
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
TOMADA DE PREÇOS PMG Nº. 083/2014

4.4. ENVELOPE 3 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE GARUVA - SC
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
TOMADA DE PREÇOS PMG Nº. 083/2014

4.5. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2. deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o Protocolado pelo setor de Protocolo.

4.6. Caso o Proponente encaminhe um representante para acompanhar o Procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento passado em papel timbrado, conforme modelo constante em Anexo III, ou Procuração reconhecida firma, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a classificação.

4.7. O credenciamento ou Procuração será exibido pelos portadores à comissão de licitação na data

de abertura dos envelopes A, antes do início dos trabalhos da aberturados envelopes, ficando retidos aos autos.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

5.1 – O **Envelope Nº 01** deverá conter os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou funcionário devidamente credenciado, desde que sejam apresentados os originais para confrontação.

5.2 – Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes á solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste edital.

5.3 – Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.4 – Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5.5 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.6 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos dentro do **ENVELOPE Nº 01:**

5.6.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do INSS;

5.6.2 - Certidão de Regularidade do FGTS;

5.6.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais;

5.6.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;

5.6.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante;

5.6.6 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais de Garuva;

5.6.7 – Alvará de localização;

5.6.8 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93.

5.6.9 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de

Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

5.6.9.1 - Tanto o Contrato consolidado ou a última alteração contratual, apresentadas por força do item 4.6.10, não deverão ser superiores a 02 (dois) meses; o sendo, deverá ser apresentado juntamente com a documentação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado , com emissão não superior a 02 (dois) meses, para que se comprove o último arquivamento na mesma, **sob pena de inabilitação**.

5.6.10 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

5.7. Qualificação econômica financeira:

5.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

5.8. Qualificação técnica

5.8.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou Privado que comprove a aptidão técnica da licitante no fornecimento de livros didáticos, disponibilização de acessos ao portal de educação na internet, serviços de assessoria e capacitação pedagógicas, compatíveis em características e quantidades com o objeto da Presente licitação.

5.9 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei 8666/93 e alterações posteriores, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada (Anexo IX).

5.10 - Declaração conforme modelo Anexo V do Edital, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.11 – Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.12 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

5.13 - A Prefeitura Municipal de Garuva reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.

5.14 - DAS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruírem da LC nº 123//07 deverão apresentar a Certidão Expedida pela Junta Comercial comprovando o registro.

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

- Havendo alguma restrição deve ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração do vencedor.

- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- Havendo empate ficto por força do art.44 da LC 123/07 o presidente dará opção de nova proposta no prazo Maximo de 2 dias úteis, a ME ou EPP melhor qualificada.

- Desistindo do direito a melhor ME ou EPP classificada, serão chamadas na ordem de classificação as ME e EPP que participarem do processo e estiverem na situação de empate ficto em relação a melhor proposta .

- A regra acima não se aplica se a licitante com a melhor proposta estiver enquadrada como ME ou EPP.

6. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A PROPOSTA TÉCNICA – Envelope "2" consistirá na apresentação das amostras completas em volume fechado dos seguintes materiais:

I – Material Aluno do Ensino Fundamental para cada uma das série/anos correspondentes - 5°, 6°, 7°, 8° e 9° ano;

II – Material do Professor;

III – Amostra de material que possibilite a melhoria dos índices educacionais do município;

IV – Amostra de material extra;

V – 02 (duas) senhas de acesso para análise do portal;

VI – Descritivo da assessoria pedagógica e tecnológica da licitante, contendo o Programa de Capacitações, Cursos, Palestras e atendimentos destinados aos gestores e educadores da rede municipal de ensino.

7. ENVELOPE 3 – PROPOSTA de PREÇO

7.1. A PROPOSTA de PREÇO – Envelope "3" – deverá ser conforme modelo do anexo 1 da Minuta de Contrato, devidamente assinada em seu final e rubricadas as demais folhas pelo Proponente ou representante legal, impressas ou datilografadas, sem emendas,rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e Prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter obrigatoriamente:

a) PREÇOS unitários, bem como seus totais e somatório;

b) Os PREÇOS deverão ser expressos em reais, limitando-se a dois dígitos após a vírgula;

c) PREÇO global da PROPOSTA, devendo incluir todas as despesas com fretes, encargos fiscais, trabalhistas, Previdenciários e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto cotado, a ser entregue na cidade de Garuva - SC;

d) Prazo de validade da PROPOSTA: não inferior a 90 dias, da abertura da PROPOSTA;

e) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.

7.2. A PROPOSTA que não atender as exigências deste instrumento, bem como apresentar PREÇO excessivo ou manifestamente inexeqüível com os PREÇOS de mercado, serão desclassificados.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes 1 - "HABILITAÇÃO", 2 - "PROPOSTA TECNICA" e 3 - "PROPOSTA DE PREÇOS", entregue por representante legal da Licitante ou por pessoa devidamente autorizada, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes Presentes.

8.2. Após ter iniciado a sessão de licitação, nenhum outro documento será recebido, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e PROPOSTA já entregues.

8.3. A seguir a comissão de licitação Procederá à abertura do Envelope 1 - "HABILITAÇÃO", os documentos constantes serão examinados e rubricados pelos membros da comissão citada , bem como pelas Proponentes ou seus representantes legais.

8.4. Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições desta Tomada de preços.

8.5. Anunciado o resultado final da fase de "HABILITAÇÃO", a comissão Procederá a abertura do Envelope 2 – "PROPOSTA TÉCNICA", em sessão pública Previamente designada que poderá constituir-se na mesma Prevista no Preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não,

desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso,conforme modelo Anexo IV, ou mediante o registro da circunstância em ata.

8.6. Após a fase de documentação e habilitação não cabe desistência das PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.

8.7. Os envelopes contendo as PROPOSTAS TECNICAS e de PREÇOS das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8. Abertos os Envelopes 2 – "PROPOSTA TECNICA" que consistirá nas documentações relacionada no ANEXO I serão analisados pelos membros da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

8.9. Serão desclassificadas as PROPOSTAS técnicas que não atingirem 70 (setenta) pontos.

8.10. Somente serão abertas as PROPOSTA de PREÇOS dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, desde que transcorrido o Prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.11. Os envelopes contendo as PROPOSTA de PREÇOS dos licitantes considerados desclassificados tecnicamente serão devolvidos fechados e rubricados pela comissão, Mediante Protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como exauridos os Prazos recursais.

8.12. Abertos os Envelopes 3 – PROPOSTA DE PREÇOS, os seus conteúdos serão rubricados por todos os Presentes e analisados, sendo facultado aos representantes dos licitantes o exame de todos os documentos.

8.13. A classificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente pela comissão especial de licitação ou ainda se houver a concordância unânime dos Presentes, o resultado será divulgado através da Imprensa Oficial no site do município.

8.14. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a comissão de Licitação poderá, ainda, habilitar os licitantes ou classificar PROPOSTA que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem Prejuízos à administração ou aos concorrentes.

8.15. A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar consistência dos dados ofertados pelas licitantes, dela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

8.16. Após a classificação das PROPOSTAS e a escolha da mais vantajosa para a Administração Pública, a comissão de licitação submeterá o resultado, depois de transcorrido o Prazo recursal, à apreciação do Prefeito Municipal para fins de homologação e adjudicação.

8.17. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das PROPOSTAS e dos atos públicos Previstos neste Procedimento, lavrar-se-á(ão) Ata(s) circunstanciada(s) a respeito,que será(ão) assinada(s) pelos membros da comissão de licitação e representantes legais.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TECNICAS E DE PREÇO

9.1. O julgamento será efetuado de conformidade com o que dispõe o inciso III do parágrafo Primeiro do artigo 45 da Lei Federal n° 8.666/93, que adotará como tipo de licitação a TÉCNICA E PREÇO. Com a falta de qualquer material solicitado nas amostras, a licitante será desclassificada para a análise das propostas técnicas.

9.2. O Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será da seguinte forma: A pontuação será feita conforme a condição atendimento, ou seja, se atende ou não atende às especificações e condições a seguir citados, atribuindo-se pontos na planilha do Anexo VI.

9.2.1. O julgamento de cada condição de atendimento ou não às especificações ou exigências técnicas estipuladas na PROPOSTA técnica, para fins de pontuação adotando o critério "atende" (7 pontos) ou "não atende" (0 pontos), será feita sempre por decisão da maioria simples dos membros Presentes da comissão de avaliação.

9.2.2. Após o enquadramento e Preenchimento da pontuação na planilha do anexo VI, pela comissão de avaliação será efetuado os cálculos de classificação da PROPOSTA técnica conforme segue:

9.2.3. A classificação dos Proponentes quanto a " PROPOSTA TÉCNICA" far-se-á de acordo com a nota PROPOSTA técnica (NPT), obtida conforme os critérios estabelecidos a seguir:

NPT = (IT X 7)

Sendo:

IT = PT / MPT
NPT = Nota PROPOSTA técnica
IT = Índice Técnico
PT = Pontuação Técnica da PROPOSTA em Exame
MPT = Maior Pontuação Técnica entre as PROPOSTAS.

9.2.4. .A comissão poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar as PROPOSTAS apresentadas pelos Proponentes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações Prestadas.

9.3. O Julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será da seguinte forma:

9.3.1. Promulgado o resultado final da fase de "PROPOSTA TÉCNICA", e caso não haja impugnações ou recursos, de modo expresso, conforme Anexo IV, e mediante o registro da circunstância em ata, em ato contínuo, a comissão Procederá a aberturado Envelope "3, – PROPOSTA DE PREÇO", sendo seus documentos (PROPOSTA) rubricados e examinados pelos membros da comissão de licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes legais.

9.3.2. Concluído a avaliação dos documentos apresentados no ENVELOPE "3 – PROPOSTA DE PREÇOS" inicia-se a aplicação da formula abaixo:

9.3.3. A Classificação dos Proponentes far-se-á de acordo com a nota final (NF), obtida conforme os critérios estabelecidos a seguir:
NF = (NPT) + (IP X 3)

Onde:

IP = MPP / PP
NF = NOTA FINAL
NPT = Nota PROPOSTA técnica
IP = Índice de PREÇO
MPP = Menor PREÇO Proposto
PP = PREÇO da PROPOSTA em Exame.

9.3.4. Será considerada vencedora da licitação a Proponente que obtiver maior nota final (NF).

9.3.5. Se as Proponentes apresentarem recurso, ou houver simples deliberação de nova data e horário pela Comissão os envelopes "3 – PROPOSTA DE PREÇO", ficarão guardados para posterior abertura e análise das PROPOSTAS e resultado do certame.

9.3.6. O "envelope 3" contendo as "PROPOSTAS DE PREÇO" das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.3.7. Abertos os "Envelopes 3 – PROPOSTA DE PREÇO" serão desclassificadas as PROPOSTAS que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do edital, contenham PREÇOS excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ultrapassassem o valor fixado no anexo I manifestamente inexeqüível e item 15.1.

9.3.8. A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar consistência dos dados ofertados pelas licitantes, pela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.3.9. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das PROPOSTA e dos atos públicos Previstos neste Procedimento lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, que será(ão) assinada(s) pelos membros da comissão especial de licitação e representantes legais.

9.3.10. A comissão especial de licitação divulgará o resultado deste certame, afixando cópia da ata de análise e julgamento no Quadro de Avisos da Prefeitura, no mesmo endereço onde este foi realizado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos recursos Previstos na Lei nº. 8666/93, os quais deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Garuva, no horário das 07:30 às 13:30 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da comissão de licitação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após o julgamento e classificação das PROPOSTA o Processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao Proponente vencedor.

11.2. Adjudicado o objeto da Presente licitação, o Município de Garuva convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, Prazo em que a empresa vencedora assinará o contrato.

11.3. O Prazo de duração do contrato e demais condições de cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto estão descritos no Anexo II deste Edital – Minuta de Contrato.

11.4. Sr.Prefeito Municipal poderá revogar a Presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anulará por ilegalidade de ofício ou mediante Provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5. O resultado deste Procedimento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

11.6. Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a entregar os Produtos.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado correspondente, poderá ser entregue ser em até no máximo 15 dias (quinze) da ordem de fornecimento a ser expedido pelo setor competente, bimestralmente, atendendo ao calendário letivo do município.

12.2. A empresa contratada deverá entregar em 04 (quatro) etapas todos os materiais didáticos objeto desta licitação e o pagamento se efetuará conforme o item 13 deste edital.

12.3. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais didáticos até o local determinado pela Prefeitura Municipal de Garuva, quando será recebido por uma comissão de recebimento nos termos do art. 73 da lei 8666/93.

12.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.

12.5. O Município de Garuva poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no Prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual Prazo e nas mesmas condições PROPOSTA pelo Primeiro classificado,inclusive quanto aos PREÇOS,

atualizados de conformidade com o Presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação Prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os PREÇOS serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais.

13.2. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais, apresentação da nota fiscal e liquidação respeitando o período letivo, atendendo o calendário letivo do Município (depósito em Conta Corrente do fornecedor).

13.3. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número da Tomada de PREÇOS, ordem de compra e a assinatura do responsável da Secretaria competente.

13.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa contratada de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS , assim como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e CNDT, mediante certidões negativa de débitos, todas com plena validade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A aquisição que se refere a Presente licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

07.01.2028.339032 - 10100 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1. Serão desclassificadas as PROPOSTA por ser considerado o PREÇO TOTAL superior a R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), referente o valor estimado acrescido de 10%.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Sem Prejuízos das demais penalidades Prevista na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa se houver atraso injustificado na execução do contrato.

16.2. Vencido o Prazo Proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, anular o Contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor observada à ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na execução do contrato, independentemente de multa moratória.

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido através do pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de

Garuva, dentro do Prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou documento equivalente.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no Preâmbulo deste instrumento,para abertura da licitação.

17.3. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

17.4. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas PROPOSTAS apresentadas pelas Licitantes.

17.5. A Lei nº. 8666/93 regerá as hipóteses não Previstas neste instrumento convocatório.

17.6. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e PROPOSTA, fica automaticamente transferida a data, para o Primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora.

17.7. Demais documentos e maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso ramos, nº 1614, Centro, com até 02 (dois) dias de antecedência, em relação à data prevista para a abertura dos envelopes, em dias úteis e horários das 07:30 as 13:30h, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o Presente Edital os seguintes anexos:
a) - Anexo I - Memorial Descritivo;
b) - Anexo II Minuta de Contrato;
Anexo 1 da Minuta de Contrato - Carta Proposta
c) - Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
d) - Anexo IV Modelo de Declaração de Renúncia;
e) - Anexo V Modelo de Declaração das obrigações relativas ao menor
f) - Anexo VI Modelo de Pontuação da PROPOSTA Técnica
i) – Anexo VII Modelo Declaração de Enquadramento (ME ou EPP)
J) - Anexo VIII Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente

Garuva, 13 de novembro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 083/2014 - TOMADA DE PREÇOS

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1 OBJETO

Aquisição de sistema de ensino que disponibilize material didático para as turmas de 5° anos (anos iniciais) e 6°, 7°, 8° e 9° anos (anos finais), incluindo: a) Fornecimento de Material Didático para as turmas de ensino fundamental (anos inicias e finais acima citadas; b) Portal de Educação Interativo, c) Capacitação Pedagógica para os Gestores e Professores das turmas acima citadas e d) Material que contribua para melhoria dos índices do IDEB, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Memorial Descritivo.

2 DESCRIÇÃO, QUANTIDADES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E VALOR ESTIMADO

Nível/ Ano	Quant.	Valor Unit./ ano	Valor Total/ Ano
Ensino Fundamental – 5° ano (AI)	290	R$ 250,00	R$ 72.500,00
Ensino Fundamental – 6° ano (AF)	190	R$ 250,00	R$ 47.500,00
Ensino Fundamental – 7° ano (AF)	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
Ensino Fundamental – 8° ano (AF)	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
Ensino Fundamental – 9° ano (AF)	160	R$ 250,00	R$ 40.000,00
TOTAL			R4 260.000,00

Valor de aceitabilidade máxima global R$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais)

2.1 O SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARUVA DEVERÁ COMPREENDER

a) Apostilas bimestrais para alunos e professores;
b) Formação Continuada através de reuniões bimestrais com Gestores e Professores para orientação sobre a utilização do material didático e apoio para elaboração da Proposta Curricular do município nas séries/anos que atende, tendo uma carga horária mínima de 40h, com certificação;

c) Portal Interativo on-line com assessoria para implantação e capacitação para uso contendo ferramentas para Secretaria de Educação, Gestores, Professores, alunos e pais, possibilitem melhorar o processo de ensino e aprendizagem e comunicação entre os envolvidos;
d) Assessoria Pedagógica e Personalizada através de: visitas técnicas, assessoria ao portal interativo, oficinas, palestras, encontros e cursos de extensão focados no desenvolvimento do corpo docente e nos gestores das Unidades Escolares e da Secretaria de Educação. A licitante deverá apresentar modelo de certificado).

Os critérios técnicos a serem avaliados serão descritos de forma individualizada e explicitada em anexo do edital.

2.2 MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO

Os materiais didáticos deverão observar a legislação vigente: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares Nacionais em seus níveis escolares além de ter como base os PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental com a seguinte proposta:

a) cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;

b) estar pautado nos quatro pilares para a educação do século XXI: aprender a fazer aprender a conhecer, aprender a ser e aprender a viver juntos promovendo o desenvolvimento da ética e cidadania dos alunos;

c) ter coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;

d) atividades diferenciadas, conteúdos, atualização de conceitos, informações e procedimentos com ênfase na pesquisa e experimentação;

e) ter como base os objetivos educacionais nacionais, contemplando todos os itens do programa, apresentando também relação com o saber científico conforme as concepções atuais e conceitos bem definidos;

f) observância das características e finalidades específicas das orientações do professor e adequação do material à linha pedagógica nele apresentada;

g) material auto-explicativo, com orientações página por página, para facilitar a utilização pelo professor;

h) adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos do material;

i) material com ênfase no interesse e nas necessidades naturais do educando;

j) As páginas do material deverão conter gravuras e/ou imagens coloridas, lúdicas, e bem definidas evitando interpretações diferentes daquela que se propõe, devem abordar ainda, temas como a inclusão social, a fim de retratar uma sociedade mais igualitária, contribuindo para um convívio social de respeito;

k) deverá estar disponível também nas versões ampliadas e em Braille caso haja matrícula na rede de aluno com deficiência visual;

l) deve promover a ampliação de conhecimento com descrição de atividades dentro e fora de sala de aula com o contexto do material didático, ampliando a possibilidade de novas atividades no dia a dia do aluno/escola, podendo ser ainda objeto de estudo e integração entre os alunos;

m) O material deverá propiciar ao professor a utilização de vários instrumentos para desenvolver o processo de ensino aprendizagem de forma a desenvolver as habilidades e competências de cada aluno.

n) A capa do material deve ser personalizada conforme ANEXO

o) Todos os livros do Ensino Fundamental deverão estar pautados nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) de forma a conceber as condições necessárias ao desenvolvimento dos estudantes, proporcionando atividades diferenciadas e significativas.

O material deverá ser bimestral com 4 (quatro) volumes, sendo 1 (um) por bimestre, encadernação em espiral, formato vertical e impresso em 4x4 cores.

O material destinado aos alunos do Ensino Fundamental do 5º ano deverá ser multidisciplinar contendo as seguintes disciplinas, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte, encartados num único exemplar para cada bimestre, seguindo as propostas dos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental) e Diretrizes Curriculares Nacionais.

O material destinado aos alunos do Ensino Fundamental dos 6°, 7°, 8 / e 9° anos deverá ser encadernada em volume único contendo as áreas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte, seguindo as propostas dos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental) e Diretrizes Curriculares Nacionais. Os conteúdos de História devem incluir a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Todos os livros didáticos do aluno deverão ser fornecidos no formato ampliado e/ou em Braille para atender alunos com necessidades especiais no campo visual, caso eles estejam matriculados em turmas que adotam o sistema de ensino.
Todos os materiais deverão ser fornecidos com capa personalizada.

2.3 MATERIAL DIDÁTICO DO PROFESSOR

Livro de Fundamentos Teóricos Metodológicos e quadros de conteúdos por ano de todas as disciplinas e as devidas referências. **Livro do Professor** com conteúdos do material do aluno, gabaritos das atividades, atualizações e textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos.

2.4 MATERIAIS DE APOIO / RECURSOS COMPLEMENTARES

Material complementar para alunos do 5° e 9° ano do Ensino Fundamental das disciplinas de Matemática e Português, com o objetivo de detectar as dificuldades e auxiliar na superação das mesmas, com o objetivo de melhorar os índices do IDEB do município.

2.5 PORTAL EDUCACIONAL INTERATIVO

O Portal deverá oferecer conteúdos e atividades online em todas as áreas do conhecimento por meio de senhas individuais para alunos, educadores e gestores, ambientes virtuais que enriquecem a prática pedagógica do professor e da equipe diretiva, facilitem a comunicação entre a Diretoria de Educação e as escolas, tornando as aulas mais atraentes e despertando o interesse dos alunos pelos temas apresentados em classe. O Portal deverá ser aberto à rede de ensino para postagem de materiais e atividades, além de textos e orientações.
O Portal de Educação na Internet deve possibilitar a personalização do Departamento de Educação quanto aos comunicados da secretaria, seu histórico, bem como informativos e demais acontecimentos referentes à educação municipal.
Deve apresentar notícias atualizadas acerca de temas atuais sobre educação.
Possuir jogos, atividades e brincadeiras interativas, destinados à Educação Básica, separadas por níveis de ensino.
Possibilitar ao professor consulta acerca de conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, a qualquer hora do dia ou da noite.

Apresentar sugestões de atividades relacionadas ao conteúdo trabalhado no livro didático, com links de interesse educacional, selecionados e validados por professores de todas as áreas do conhecimento, aulas em tempo real que abordam inúmeros conteúdos das áreas do conhecimento, sugestões de provas que podem ser impressas e utilizadas por alunos e professores, sugestões de material e artigos que abordem os conteúdos do cotidiano entre família e escola, com o intuito de melhorar e auxiliar no relacionamento familiar.

2.6 ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA

Objetivando garantir a efetiva implementação do sistema integrado de ensino, por meio da utilização e aplicação de **todo o material didático a ser fornecido**, deverão estar inclusos SEM ÔNUS ADICIONAIS, atendimentos mediante cursos, oficinas, palestras, encontros, cursos de extensão voltados ao aperfeiçoamento dos professores e gestores da rede municipal.

As capacitações para implementação e acompanhamento bimestral do sistema integrado de ensino através de encontros e palestras devem ser de no mínimo 40h (quarenta horas) presenciais para o ano de 2015.

Deverão ser ofertados ainda, cursos de extensão com uma carga horária mínima de 80h (oitenta horas) no ano de 2015, podendo estas ser oferecidas na modalidade EAD, desde que, a empresa possua estrutura e autorização para esse fim. O acompanhamento da freqüência e emissão de certificados será de inteira responsabilidade da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 083/2014 - TOMADA DE PREÇOS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor José Chaves, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 595.643-9 – SSP/SC., inscrito no CPF sob nº 248.236.869-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada por xxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 083/2014, Tomada de Preços, homologado em XXXXXXXX, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

Aquisição de sistema de ensino que disponibilize material didático para as turmas de 5° anos (anos iniciais) e 6°, 7°, 8° e 9° anos (anos finais), incluindo: a) Fornecimento de Material Didático para as turmas de ensino fundamental (anos inicias e finais acima citadas; b) Portal de Educação Interativo, c) Capacitação Pedagógica para os Gestores e Professores das turmas acima citadas e d) Material que contribua para melhoria dos índices do IDEB, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Memorial Descritivo.

Parágrafo Único – Integram e completam o Presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital nº 083/2014, juntamente com seus anexos e a PROPOSTA da CONTRATADA.

Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

A execução do Presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento direto, bimestralmente.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$_____ (_____).

Parágrafo Primeiro - O valor dos serviços, objeto deste Contrato, é fixo e irreajustável para os 12 (doze) primeiros meses.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a prorrogação prevista na Cláusula Décima Segunda deste contrato, os preços constantes na planilha de preço anexo deste contrato será reajustado somente a partir do 13º mês, pela variação do IGPM, tendo por base o mês da apresentação da proposta.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - Os PREÇOS serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos devidos à Contratada, serão efetuados de forma parcelada, mediante depósito em conta corrente nº Agencia nº do Banco....., até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais e liquidação da nota fiscal.
Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número da ordem de compra e assinatura do responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa contratada de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, assim como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante certidões negativa de débitos, todas com plena validade.

Cláusula Quinta - Recursos Orçamentários

As despesas do Presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

07.01.2028.339032 - 10100 - Manutenção do Setor de Educação

Cláusula Sexta - Prazo e Condições de Entrega do Objeto

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto licitado correspondente, poderá ser entregue ser em até no máximo 15 (quinze) dias da ordem de fornecimento a ser expedido pelo setor competente, para cada bimestre, atendendo ao calendário letivo do município.

Parágrafo Segundo - A empresa contratada deverá entregar em 4 (quatro) etapas todos os materiais didáticos objeto desta licitação.

Parágrafo Terceiro- A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais didáticos até o local determinado pela Prefeitura Municipal de Garuva, quando será recebido por uma comissão de recebimento nos termos do art. 73 da lei 8666/93.

Parágrafo Quarto - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.

Parágrafo Quinto - O Município de Garuva poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no Prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório,

convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual Prazo e nas mesmas condições PROPOSTA pelo Primeiro classificado, inclusive quanto aos PREÇOS, atualizados de conformidade com o Presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação Prevista no art. 81 da Lei8.666/93.

Cláusula Sétima - Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) solicitação dos Produtos;
c) verificação das quantidades dos Produtos entregues;
d) Efetuar a requisição do objeto, caso a caso, nos termos contratuais;
e) Receber o Produto objeto de cada requisição, nos termos contratuais;
f) Fiscalizar a execução dos compromissos contratuais, objeto do edital através da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Oitava - Constituem obrigações da Contratada:

a) entregar o objeto do contrato no Prazo e formas ajustados;
b) entregar o(s) Produtos(s), conforme solicitação da SECRETARIA MUNIC. DEEDUCAÇÃO;
c) garantir a qualidade dos Produtos, obriga-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.
d) O PREÇO do objeto Proposto pelo licitante deverá incluir todos os impostos, encargos,taxas e bonificações Previstas na legislação na data da entrega das PROPOSTA, bem como os serviços necessários para o cumprimento pleno dos requisitos do objeto e respectivas especificações técnicas e controle de qualidade constante no edital e das normas e especificações vigentes.

Cláusula Nona - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ora avençadas pela CONTRATADA a sujeitará ao pagamento de multa irredutível de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor deste contrato, mais multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

Cláusula Décima - Acréscimos ou Supressões

O licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento)do valor do Contrato ou documento equivalente.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso das partes, ou unilateralmente, por iniciativa do CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir com quaisquer das cláusulas ou condições ora avençadas, bem como por infração ao disposto no artigo 77 e seguinte da lei nº. 8 666 de 21.06.93.

Cláusula Décima Segunda - Prazo de vigência

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/xx até xx/xx/xx.

Parágrafo Primeiro: Dado o aspecto de natureza continuada do objeto deste Contrato, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, observado o disposto no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, cabendo neste caso à Contratante notificar a Contratada sua intenção com antecedência mínima de 10 dias do término do Contrato, para obter a sua concordância.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta - Foro

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva (SC), 03 de novembro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO 1 DA MINUTA DE CONTRATO - CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE, FAX, EMAIL:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o Contrato deverá ser assinado na Prefeitura Municipal de Garuva - Departamento de Licitações e Compras, na Avenida Celso Ramos, 1645, Centro, por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº, Agência nº, do Banco

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A proponente declara ter pleno conhecimento do local e das condições onde serão prestados os serviços objeto desta Licitação.
3.2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.
3.3 - Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto, deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório no endereço supracitado.

4 - PREÇO (s)

4.1 - No preço total de nossa proposta, para o objeto do Edital, estão inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;
4.2 - A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas.
4.3 - Desde já declaramo-nos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5 - PLANILHA DE PREÇOS

Nível/ Ano	Quant.	Valor Unit./ ano	Valor Total/ Ano
Ensino Fundamental – 5° ano (AI)	290	R$ 250,00	R$ 72.500,00

Ensino Fundamental – 6° ano (AF)	190	R$ 250,00	R$ 47.500,00
Ensino Fundamental – 7° ano (AF)	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
Ensino Fundamental – 8° ano (AF)	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
Ensino Fundamental – 9° ano (AF)	160	R$ 250,00	R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 260.000,00

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número do CNPJ.

A N E X O III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

"CREDENCIAMENTO"

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garuva - SC, na modalidade Tomada de Preços n°/....., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2014.

Diretor ou Representante Legal

A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

Á
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de _____.

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade edital de Tomada de Preços nº. xx/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não Pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação,que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo Prazo e concordando com o Prosseguimento do Procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de PROPOSTA de PREÇO dos Proponentes habilitados.

Local ---------- em de _____de 2014.

(assinatura do representante legal da Proponente)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI - PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TECNICA

MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL I e II

ELEMENTOS DE ANÁLISE	Atende 7 Pontos	Não Atende 0 Pontos
Apresenta textos teóricos de maneira criativa, vinculando o aluno a matéria/ conteúdo a ser estudado.		
Apresenta conjunto de atividades/ exercícios relativo ao assunto/ tema a serem desenvolvidos sob a orientação do professor.		
Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor.		
Apresenta aulas interdisciplinares elaboradas em conformidade com o que dispõe a LDB – 9394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica e os PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais, com a inserção de temas transversais.		
Trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade dos estudos.		
Explora o trabalho intenso com textos de autores consagrados da literatura nacional e universal, em todas as disciplinas, bem como a leitura de imagens.		
Apresenta interação do material complementar com o conteúdo programático oferecido.		
Apresenta uma dinâmica de ensino que favoreça o descobrimento das potencialidades do trabalho individual e sobre tudo do trabalho coletivo		
Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada de seu conteúdo.		
Todo material didático do Ensino Fundamental I (5° ano) e II (6°, 7°, 8° e 9° anos), é organizado em 04 (quatro) volumes por ano, contendo: Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte (podendo ou não apresentar material adicional).		
As apostilas devem ser confeccionadas em material resistente e estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, contemplando as necessidades das respectivas faixas etárias.		
A apostila apresenta os conteúdos por meio de diferentes linguagens: fotos, ilustrações, textos gráficos, mapas, entre outros.		
A orientação didática favorece a interação, o respeito à diversidade e a individualidade, valoriza os conhecimentos prévios, propõe resolução de problemas e possibilita a proximidade com as praticas sociais reais.		

A apostila utiliza linguagem compatível com as necessidades do aluno das diferentes faixas etárias.		
O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação, compreensão dos limites e alcances lógicos das explicações propostas.		
TOTAL		

MANUAL DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I e II

ELEMENTOS DE ANÁLISE	**Atende 7 Pontos**	**Não Atende 0 Pontos**
Apresenta orientações gerais sobre a rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em sala, organização do espaço, dos alunos e papel do professor.		
Apresenta objetivos e encaminhamento de cada aula.		
Apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de material de apoio como filmes, vídeos, CD-ROMs, sites, bibliografia para o aluno e para o professor.		
O material do professor apresenta-se na forma de uma apostila anual contendo pressupostos teóricos, objetivos por área de conhecimento e eixos, além das referencias bibliográficas.		
Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada de seu conteúdo.		
Apostila do Professor contendo as atividades propostas com objetivos e encaminhamentos das atividades página a página, além da resolução das mesmas.		
TOTAL		

MATERIAL COMPLEMENTAR

ELEMENTOS DE ANÁLISE	**Atende 7 Pontos**	**Não Atende 0 Pontos**
Calendário Pedagógico e diário para turmas Ensino Fundamental I.		
Material de Orientação aos Pais		
CD de músicas ou atividades motoras para Ensino Fundamental I.		
TOTAL		

ASSESSORIA PEDAGÓGICA DIRECIONADA A DOCENTES E GESTORES

ELEMENTOS DE ANÁLISE	Atende 7 Pontos	Não Atende 0 Pontos
Programa de implantação do material didático, para Professores e Gestores do Ensino Fundamental I (5° ano) e Ensino Fundamental II (6°, 7°, 8° e 9° anos) e acompanhamento bimestral com no mínimo 40h presenciais, com certificado de participação.		
Programa contendo cronograma de visitas técnicas, às escolas e Secretaria de Educação focando a organização do trabalho pedagógico.		
Programa de qualificação de docentes e da equipe pedagógica, ofertando cursos de formato de educação a distância via satélite, ao vivo, palestras e oficinas pedagógicas com foco na organização do trabalho pedagógico em sala de aula. (Apresentação de modelo de certificado)		
Assessoria e acompanhamento continuo por consultores pedagógicos, via e-mail, portal e atendimento telefônico gratuito (0800)		
Assessoria para uso do portal de serviços educacionais, contendo ferramentas de gestão educacional e de qualificação docente, com capacitação específica para uso desta ferramenta.		
Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.		
TOTAL		

PORTAL DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ELEMENTOS DE ANÁLISE	Atende 7 Pontos	Não Atende 0 Pontos
O Portal deverá oferecer conteúdos e atividades online em todas as áreas do conhecimento por meio de senhas individuais para educadores e gestores. (Deverá ser fornecido no mínimo 2 (dois) login e senha para avaliação sobre as facilidades de navegação virtual e acesso as principais ferramentas do portal de educação na internet)		
Possuir jogos, atividades e brincadeiras interativas destinados ao Ensino Fundamental I e II; Possibilitar ao professor consultar acerca de conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, a qualquer hora do dia ou da noite; Apresentar sugestões de atividades condizentes a faixa etária dos alunos da Educação Infantil.		
TOTAL		

DA CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS APLICADAS A FORMAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DE PROFESSORES

ELEMENTOS DE ANÁLISE	**Atende 7 Pontos**	**Não Atende 0 Pontos**
Demonstrar capacidade, recursos e tecnologia aplicados ao ensino presencial e à distância, disponibilizando aos professores subsídios para ampliação de práticas em sala de aula.		
TOTAL		

ANEXO- VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 06/2013, realizado pelo Município de Garuva.

Atenciosamente,

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação.....(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)....., CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal